



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

**Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte**

**CGC 08096372/0001-75**

Rua Senador José Bernardo, 110 - CEP 59.318-000

LEI MUNICIPAL Nº 191/95.

Autoriza a doação de linha telefônica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar à Câmara Municipal de Serra Negra do Norte-RN, uma linha telefônica de prefixo 426-2213, já instalada neste Município.

Art.2º - A linha telefônica, por força da presente Lei, destinar-se-a, exclusivamente, ao uso da Câmara Municipal de Serra Negra do Norte-RN.

Art.3º - Fica estipulado o prazo de 18(dezoito) meses, a partir da data de publicação da presente Lei para que seja feita a devida transferência de linha, como também sua instalação.

Parágrafo Único - Se no prazo estipulado neste artigo, a Câmara Municipal de Serra Negra do Norte não tiver ocupado a linha, a mesma será automaticamente incorporada ao Patrimônio Municipal.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Serra Negra do norte-RN, 27 de Março de 1995.

  
Cicero Gomes de Faria  
Prefeito  
CPF 041271614-34